

**LUMINAE S.A.**  
**CNPJ/ME 09.584.001/0002-86**  
**NIRE 35.300.504.194**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS DEBENTURISTAS DA PRIMEIRA SÉRIE E DA SEGUNDA SÉRIE DA PRIMEIRA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM ATÉ DUAS SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA LUMINAE S.A, REALIZADA EM 17 DE NOVEMBRO DE 2023**

---

**1. Data, hora e Local:** Realizada às 11 horas do dia 17 de novembro de 2023, de modo exclusivamente digital, considerando-se portanto, realizada na sede da **LUMINAE S.A.**, sociedade anônima, cujos atos constitutivos constam devidamente registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE 35.300.504.194, em sessão realizada em 16 de maio de 2017, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 09.584.001/0002-86, na cidade de Osasco, estado de São Paulo, na Rua Vicente Rodrigues da Silva, nº 757, CEP 06230-096 ("Companhia" ou "Emissora"), conforme artigo 71, § 2º, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81"), com a dispensa de videoconferência em razão da presença da totalidade dos Debenturistas (conforme definido abaixo).

**2. Convocação:** Dispensada em virtude da presença dos titulares de 100% (cem por cento) das debêntures da 1ª (primeira) e 2ª (segunda) séries da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em até Duas Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Luminae S.A ("Emissão"), nos termos da Cláusula 8.4 do "*Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em até Duas Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Luminae S.A.*", celebrado em 22 de outubro de 2019, entre a Emissora, os Fiadores e o Agente Fiduciário, conforme aditado ("Escritura de Emissão") e dos artigos 124, §4º e 71, §2º, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.

**3. Presença:** Presentes os representantes da (i) Emissora; (ii) LUGEF PARTICIPAÇÕES S.A. (CNPJ/ME nº 26.605.450/0001-00) ("LUGEF"); (iii) LUMINAE SERVIÇOS LTDA. (CNPJ/ME nº 31.219.646/0001-98) ("Luminae Serviços"); (iv) LUMINAE PARTICIPAÇÕES LTDA. (CNPJ/ME nº 29.831.607/0001-03) ("Luminae Participações"); (v) do Sr. André Luiz Cunha Ferreira (CPF nº 327.253.428-80) ("André" e, em conjunto com a LUGEF, Luminae Serviços e Luminae Participações, "Fiadores"); (vi) dos titulares representando 100% das Debêntures em Circulação da 1ª (primeira) e 2ª (segunda) séries da Emissão ("Debenturistas"), conforme listas de presenças constantes ao final da presente ata; e (vii) da VX PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira atuando por sua filial, localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, bloco B, conj. 1401, Itaim Bibi, CEP 04.534-002, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0004-01 ("Agente Fiduciário").

**4. Mesa:** Presidente: Sr. José Paulo Perri e Secretário: Sr. Carlos Alberto Bacha.

**5. Ordem do Dia:** Deliberar sobre:

- (i) A aprovação ou não, da prorrogação do pagamento das Amortizações da 1ª Série e da 2ª Série devido em 25/10/2023, conforme acordado na Assembleia Geral de Debenturistas de 24/08/2023 ("AGD 24/08/2023"), para 25/11/2023, sendo certo

que nesta data o percentual de amortização sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série seja de 20,8333% e o percentual de amortização sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série seja de 20,8333%; e

- (ii) A autorização para a Emissora e o Agente Fiduciário procederem com todos os atos necessários, a fim de refletir os itens deliberados na presente Assembleia nos documentos da operação, incluindo, mas não se limitando às cláusulas 4.4.3.1, 4.6.1 e 4.6.2 da Escritura de Emissão.

**6. Deliberações:** Iniciados os trabalhos, o Agente Fiduciário questionou a Emissora e os Debenturistas acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução da CVM nº 94, de 20 de maio de 2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05 (R1), o artigo 115 § 1º da Lei 6404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informados por todos os presentes que tais hipóteses inexistem. Declarada instalada a Assembleia pelo Sr. Presidente, foi iniciada a discussão e votação a respeito do item da Ordem do Dia, pela unanimidade de votos dos presentes Debenturistas, e sem quaisquer restrições e/ou ressalvas, os Debenturistas resolvem:

- (i) Aprovar a prorrogação do pagamento das Amortizações da 1ª Série e da 2ª Série devidas em 25/10/2023, conforme acordado na AGD 24/08/2023, para 25/11/2023, sendo certo que nesta data o percentual de amortização sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série seja de 20,8333% e o percentual de amortização sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série seja de 20,8333%;
- (ii) Aprovar a autorização para a Emissora e o Agente Fiduciário procederem com todos os atos necessários para refletir os itens deliberados na presente Assembleia, nos documentos da operação, até 25/11/2023, sem prejuízo de outros aspectos que necessitem de alterações em virtude das deliberações aqui aprovadas.

## **7. Disposições Gerais:**

**7.1.** A Emissora neste ato, reconhece que o descumprimento de quaisquer das obrigações ora deliberadas acima poderá ensejar o vencimento antecipado das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão, independentemente das formalidades previstas nesta Assembleia.

**7.2.** Os Debenturistas autorizaram a lavrar a presente ata em forma sumária, com a omissão da assinatura dos Debenturistas e suas qualificações, sendo dispensada, neste ato, sua publicação em jornal de grande circulação.

**7.3.** Os termos em letra maiúscula, que não se encontrem aqui expressamente definidos, devem ser interpretados e terão o significado que lhes é atribuído na Escritura de Emissão e/ou Contrato de Garantia.

**7.4.** Os Fiadores aqui comparecem e anuem com o ora deliberado, ratificando a validade, eficácia e vigência da Fiança prestada nos termos da Escritura de Emissão até o integral cumprimento de todas as obrigações da Emissora.

**7.5.** O Agente Fiduciário informa aos Debenturistas que as deliberações da presente Assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis no presente momento às Debentures, incluindo, mas não se limitando, ao aumento de risco de crédito da emissão, uma vez que foi prorrogado o prazo para pagamento de Principal e Remuneração, conforme item (i) da Ordem do Dia. Consigna, ainda, que não é responsável por verificar se o gestor e/ou procurador dos Debenturistas ao tomar decisões no âmbito da presente assembleia, age de acordo com as

instruções de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão, conforme aplicável.

7.6. As Deliberações acima são tomadas por mera liberalidade dos Debenturistas e estão restritas apenas à Ordem do Dia e não serão interpretadas como renúncia de qualquer direito dos Debenturistas e/ou deveres da Companhia e dos Fiadores, decorrentes de lei e/ou da Escritura de Emissão. Por isso, as deliberações e aprovações acima referidas devem ser interpretadas restritivamente como mera liberalidade dos Debenturistas e, portanto, não poderão (i) ser interpretadas como alteração, novação, precedente, remissão, liberação (expressa ou tácita) ou renúncia, seja provisória ou definitiva, de quaisquer outros direitos dos Debenturistas previstos na Escritura de Emissão, nem quanto ao cumprimento, pela Emissora, de todas e quaisquer obrigações previstas na Escritura de Emissão, ou como qualquer promessa ou compromisso dos Debenturistas de renegociar ou implementar alterações em quaisquer termos e condições da Escritura de Emissão, ou (ii) impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelos Debenturistas, de qualquer direito, obrigação, recurso, poder ou privilégio pactuado na referida Escritura de Emissão, ou impedir, restringir e/ou limitar o direitos dos Debenturistas de cobrar e exigir o cumprimento, nas datas estabelecidas na Escritura de Emissão, de quaisquer obrigações pecuniárias e não pecuniárias inadimplidas e/ou não pagas nos termos de tal Escritura de Emissão, incluindo juros, taxas, penalidades e comissões que sejam exigíveis, antes ou depois da data da presente Assembleia, incidentes sobre quaisquer montantes, exceto pelo previsto nas Deliberações da presente Assembleia, nos exatos termos ora aprovados.

7.7. Os Debenturistas, por seus representantes aqui presentes, declaram para todos os fins e efeitos de direito, reconhecer todos os atos aqui deliberados e os riscos decorrentes das deliberações, razão pela qual os Debenturistas assumem integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo por sua validade e legalidade, mantendo a Emissora e o Agente Fiduciário integralmente indenados de quaisquer despesas, custos ou danos que estes venham eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta assembleia, exceto no que tange às obrigações e ações assumidas pelo Agente Fiduciário e pela Emissora nos termos da Emissão e da legislação.

7.8. Ficam ratificados todos os demais termos e condições da Escritura de Emissão não alterados nos termos desta Assembleia Geral de Debenturistas, bem como todos os demais documentos relacionados à Emissão até o integral cumprimento da totalidade das obrigações ali previstas.

8. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente Assembleia Geral de Debenturistas, da qual foi lavrada esta ata, que lida aos presentes, foi aprovada por unanimidade e assinada pelo Secretário da Mesa, Sr. José Paulo Perri, e pelo Presidente da Mesa, Sr. Carlos Alberto Bacha.

Osasco, 17 de novembro de 2023.

Digitally signed by:  
JOSE PAULO LEMA PERRI  
CPF: 224.435.378-89



\_\_\_\_\_  
José Paulo Perri  
Presidente

Assinado digitalmente por:  
CARLOS ALBERTO BACHA  
CPF: 606.744.587-53



\_\_\_\_\_  
Carlos Alberto Bacha  
Secretário

**PÁGINA 1/5 DE ASSINATURAS DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS DEBENTURISTAS DA PRIMEIRA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM ATÉ DUAS SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA LUMINAE S.A., REALIZADA EM 17 DE NOVEMBRO DE 2023**

**Emissora:**

Assinado digitalmente por:  
ANDRE LUIZ CUNHA FERREIRA  
CPF: 327.253.428-80

CERTDOX

---

**LUMINAE S.A.**

**Agente Fiduciário:**

Assinado digitalmente por:  
BRUNA VASCONCELOS MONTEIRO  
CPF: 356.140.478-24

Assinado digitalmente por:  
RAFAEL TONI SILVA  
CPF: 383.115.638-70

CERTDOX

CERTDOX

---

**VX PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

**PÁGINA 2/5 DE ASSINATURAS DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS DEBENTURISTAS DA PRIMEIRA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM ATÉ DUAS SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA LUMINAE S.A., REALIZADA EM 17 DE NOVEMBRO DE 2023**

**Fiadores:**

Assinado digitalmente por:  
ALEXANDRE OLIVEIRA ALVIM  
CPF: 120.364.388-81



---

**LUGEF PARTICIPAÇÕES S.A.**

Assinado digitalmente por:  
ANDRE LUIZ CUNHA FERREIRA  
CPF: 327.253.428-80



---

**LUMINAE PARTICIPAÇÕES LTDA.**

Assinado digitalmente por:  
ANDRE LUIZ CUNHA FERREIRA  
CPF: 327.253.428-80



---

**LUMINAE SERVIÇOS LTDA.**

Assinado digitalmente por:  
ANDRE LUIZ CUNHA FERREIRA  
CPF: 327.253.428-80



---

**ANDRÉ LUIZ CUNHA FERREIRA**

**PÁGINA 3/5 DE ASSINATURAS DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS DEBENTURISTAS DA PRIMEIRA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM ATÉ DUAS SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA LUMINAE S.A., REALIZADA EM 17 DE NOVEMBRO DE 2023**

LISTA DE PRESENÇA dos Debenturistas da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Até Duas Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Luminae S.A

CNPJ	INVESTIDOR
32.159.534/0001-51	ITAU PRECISION ADVANCED FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITORIOS
28.840.203/0001-05	HIGH YIELD MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO
31.217.083/0001-07	ITAU ACTIVE FIX DUAL MULTIMERCADO CP FI
31.820.799/0001-96	ITAU CREDITO ESTRUTURADO MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO

Assinado digitalmente por:  
FABIANE MIRANDOLA VERDI CUNHA  
CPF: 224.190.568-25



ITAU UNIBANCO ASSET MANAGEMENT LTDA.

Assinado digitalmente por:  
VICTOR ALENCAR PEREIRA  
CPF: 316.935.038-24

Assinado digitalmente por:  
MICHELE RUIZ  
CPF: 288.469.218-52





ITAU UNIBANCO S.A.

CNPJ	INVESTIDOR
41.992.740/0001-39	QUASAR DIRECT LENDING II FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITORIOS

Digitally signed by:  
JOSE PAULO LEMA PERRI  
CPF: 224.435.378-89



QUASAR ASSET MANAGEMENT LTDA.



## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: RSY2F-3DPUT-JN59C-65RNB

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ CARLOS ALBERTO BACHA (CPF 606.744.587-53) em 17/11/2023 16:07 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ JOSE PAULO LEMA PERRI (CPF 224.435.378-89) em 17/11/2023 16:11 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ JOSE PAULO LEMA PERRI (CPF 224.435.378-89) em 17/11/2023 16:11 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ BRUNA VASCONCELOS MONTEIRO (CPF 356.140.478-24) em 17/11/2023 16:16 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ FABIANE MIRANDOLA VERDI CUNHA (CPF 224.190.568-25) em 17/11/2023 18:23 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ RAFAEL TONI SILVA (CPF 383.115.638-70) em 20/11/2023 19:23 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ ANDRE LUIZ CUNHA FERREIRA (CPF 327.253.428-80) em 22/11/2023 10:58 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ ALEXANDRE OLIVEIRA ALVIM (CPF 120.364.388-81) em 23/11/2023 17:25 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ ANDRE LUIZ CUNHA FERREIRA (CPF 327.253.428-80) em 24/11/2023 09:51 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

- ✓ ANDRE LUIZ CUNHA FERREIRA (CPF 327.253.428-80) em 24/11/2023 09:52 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ ANDRE LUIZ CUNHA FERREIRA (CPF 327.253.428-80) em 24/11/2023 09:52 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ VICTOR ALENCAR PEREIRA (CPF 316.935.038-24) em 24/11/2023 09:53 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ MICHELE RUIZ (CPF 288.469.218-52) em 24/11/2023 19:15 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.certdox.com.br/validate/RSY2F-3DPUT-JN59C-65RNB>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.certdox.com.br/validate>